



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato.
RECORRENTE:	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, interposto pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 22/03/2022 às 15:09min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante PRISCILLA ATAIDE.

Pede, em síntese, complementações e alterações no Edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 22/03/2022 às 15h09min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 012/2022 estão definidos para a data de 29/03/2022 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 012/2022, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato., através do **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que seja feito complementações e alterações no Edital.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.

Também comunico que o pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, setor esse responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação sobre o pedido de impugnação.

Após breve relato das alegações da impugnante e resposta do departamento, passo a analisá-la.

Quanto a impugnação apresentada, manifesta-se o seguinte:

O Edital é omissivo sobre a inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pois se trata de instalação de equipamentos em veículo novos e usados e por isso é de suma importância a exigência do registro da empresa licitante na entidade profissional competente. Para os serviços de rastreamento é necessário cadastro da empresa no CREA e que haja a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Também fala sobre a não exigência de rastreadores compatíveis com tecnologia 4G, onde o Edital é falho ao mencionar que os aparelhos devem possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (GPRS, 3G, 4G ou 5G). A não exigência de aparelhos compatíveis com a tecnologia 4G, a Administração está sujeita a não ter a sua demanda atendida de forma satisfatória, isso porque a cobertura 2G e 3G na região de Porto Amazonas é substancialmente menor comparada a cobertura 4G, fato que pode afetar consideravelmente a precisão das informações coletadas dos veículos da frota municipal.

Pois bem, analisando o fatos apresentados pela impugnante e resposta do Departamento Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade de retificar o Edital complementando a documentação de habilitação, mais especificamente quanto a capacidade técnica e alterando o teor das descrições das características do aparelho.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 23 de março de 2022.

Cássia Lizyane Breda de Moraes
Pregoeira Municipal